



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º126/2024

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 126/2024

PREÂMBULO

PROCESSO N°1340/SEMAD/2024

1. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

A Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO - através de seu **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** Oficial, **SÉRGIO VILMAR KNONER**, designado pela portaria N°. **048/GAB/PMS/2023 TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, formalizada em nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 ao Decreto Municipal nº 138/2023 de 31 de julho de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Com fundamento na Lei Federal 123/2006, asseguramos o critério preferencialmente para (MEIs) Microempreendedor Individual, Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs).

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE PAINÉIS DE LED EM ATENDIMENTO A FESTIVIDADE DE REVEILLON NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO.CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://licitanet.com.br/>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	COORDENADORIA DE COMPRAS PUBLICAS
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	DIA 11/12/2024 APARTIR DAS 09:00 HORAS (HORARIO DE BRASILIA).
LOCAL:	LICITANET Licitações eletrônicas (www.licitanet.com.br).
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE PAINÉIS DE LED EM ATENDIMENTO A FESTIVIDADE DE REVEILLON NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Item	Descrição	Espec.	Quant.	VALOR TOTAL
1.	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 12X08M., DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 12 METROS DE FRENTE X 08 METROS DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA PARA P.A FLY E PLATAFORMA PARA BATERIA (PRATICÁVEL MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X,050M.), COM COBERTURA EM BOX TRUSS, DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,20M. E NO MÁXIMO ATÉ 2,00M. HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 4X4M TIPO TENDA CADA, ESCADA DE ACESSO. CONTENDO PLACA DE SINALIZAÇÃO E EXTINTORES DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA. POSSUINDO DOCUMENTAÇÃO CREA-ART, COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, COM A DEVIDA VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR. (PARA 01 DIAS DE EVENTO, SENDO 04 A 08 HORAS/DIA NO MESMO LOCAL).	SERV	1	R\$ 16.333,50



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.	SERVIÇO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PORTE UM 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 12 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 08 REFLETORES PAR 64 COM FILTROS ROSCO CORES DIVERSAS; 04 REFLETORES MINIBRUTTS COM 4 LÂMPADAS DWE 650 WATTS; 30 METROS DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q 30; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA; 24 REFLETOR PAR LED, (DESCRIÇÃO) REFLETOR PAR LED 3W (6BRANCAS 6 VERMELHAS 12 VERDES 12 AZUL), BIVOLTE, RGB, 16 MILHÕES DE EFEITO MIX DE CORES ILIMITADAS, ÂNGULO DE 25 GRAUS, DIMMER: 0-256 GRAUS ELÉTRICO AJUSTÁVEL, 02 STROBE DE 3000W MESMA VELOCIDADE AJUSTÁVEL PASSO, RANDON STROBE ELÉTRICA, STROBE PULSE, CONTROLE, STANDARD DMX 512, 7 CANAIS, MASTER /ESCRAVO, TRABALHA SOZINHO SEGUINDO O SOM, ENDEREÇAMENTO IP AUTOMÁTICO;12 MOVING BEAM 200 COM 16 CANAIS DMX, .D9:D17+D9. (PARA 01 DIA DE EVENTO, SENDO 04 A 08 HORAS/DIA).	SERV	1	R\$ 16.296,13
3.	SERVIÇO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE: 02 MESAS DIGITAS COM 32 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GAT POR CANAL, 16 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 02 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE LINE ARRAY, COMPOSTO POR 06 LINE ARRY POR LADO, COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSORISO PARA TRABALHAR EM GROUND STACKED, 06 CAIXAS DE SUBGRAVES COM 02 FALANTES DE 18 CADA, POR LADO; 02 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTENCIA COM 04 AMPLIFICADORES CLASSE D, COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 02 OMHS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 02 ENTRADAS E 06 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 01 MULTICABO DE 32 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASES POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS; 01 MULTICABO DE SINAL DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO DE 60 METROS. POSSUINDO DOCUMENTAÇÃO CREA-ART, COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, COM A DEVIDA VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR. (PARA 01 DIA DE EVENTO, SENDO DE 04 A 08HORAS).	SERV	1	R\$ 19.705,66



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PAINEL DE LED DE P6 MEDINDO 4 METROS X 2 METROS, COM PROCESSADORA DE VÍDEO, ESTRUTURA DE 13 METROS DE Q30 PARA INSTALAÇÃO DO PAINEL, UM NOTEBOOK COMPATÍVEL E UM TÉCNICO PARA OPERAR OS EQUIPAMENTOS. (PARA 1 DIAS DE EVENTO, SENDO DE 04 A 08 HORAS/DIA).	SERV	1	R\$ 3.117,78
----	---	------	---	--------------

VALOR TOTAL: R\$ 55.453,07 (CINQUENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SETE CENTAVOS).

1.3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.3.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo: **nas dotações abaixo discriminadas: ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E VARIÁVEL

Função Programática: 02.003.04.122.0003

Atividade: 2.011

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Red:50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Função Programática: 02.010.27.122.0005

Atividade: 2.038

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Red:156

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **LICITANET Licitações eletrônicas (www.licitanet.com.br)**, que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio : **www.licitanet.com.br**.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no portal **LICITANET Licitações eletrônicas** (www.licitanet.com.br) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou dados desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **portal LICITANET Licitações eletrônicas** (www.licitanet.com.br)

3.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 2512-6500 - opção 2 ou pelo e-mail forneecedor@licitanet.com.br

3.3. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias	Avulso
R\$ 143,00	\$ 260,00	R\$ 395,00	R\$ 629,00	R\$ 98,00

3.4. A LICITANET atuará como órgão provedor do sistema eletrônico nos termos firmados com o Município de Seringueiras-RO.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

3.1 . NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

3.1.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.1.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.1.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.1.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.1.6. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

3.1.7. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.1.8. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.1.9. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.1.10. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

3.1.11. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

3.1.12. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.1.13. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

3.1.14. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.1.15. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.1.16. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

3.1.17. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

3.1.18. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

meio de chave de acesso e senha.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.3. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

5.3.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo legal, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio delances e o envio dos documentos respectivamente.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

5.2. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

5.3. Marca de cada item ofertado;

5.4. Fabricante de cada item ofertado;

5.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

6.4 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.7 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.8 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.10 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

6.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7. - MODO DE DISPUTA ABERTO

7.1 No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- a. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- b. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- c. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 59 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo agente de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo agente de contratação .

8.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo agente de contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo agente de contratação , sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o examinador a pro agente de contratação posta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 8.11.** O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada anegociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.12.** Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.13.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.14.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos **artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006**, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.15.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. A HABILITAÇÃO.

- 9.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo legal, sob pena de desclassificação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.2.** Para todos os efeitos o não envio da documentação de habilitação no prazo mencionado no item 9.1 será motivo para desclassificação da empresa.
- 9.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal LICITANET Licitações eletrônicas (www.licitanet.com.br), e ainda nos seguintes cadastros:**
- 9.5.** Possuir Cadastro do Portal www.licitanet.com.br.
- 9.6.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 9.7.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.8.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- 9.9.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.10.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.11.** A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros.
- 9.12.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 9.13.** Constatada a existência de sanção, o Agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.14.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.15.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DO LICITANET**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
- 9.16.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DO LICITANET**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.17.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.18.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.19.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digiais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.20.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.21.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.22.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.23.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir para fins de habilitação:

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 10.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 10.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 10.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 10.7** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 10.8** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 11.1 A regularidade fiscal deverá ser verificada pelo Agente de contratação, sendo obrigatório o envio da documentação pelo licitante vencedor. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:**
- 11.2 - CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.3-** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.4** - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.5-** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa ou positiva com efeito de negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.6** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da **Certidão Negativa junto aos Estado** em que o licitante é domiciliado.
- 11.7** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da **Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais**.

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 12.1** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 12.2** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 12.3** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 12.4** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

apresentação de justificativa.

- 12.5** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.6** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.7** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.8** Nos itens não exclusivos as microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.9** O agente de contratação, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.
- 12.10** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 12.11** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas** a contar da solicitação do agente de contratação no sistema eletrônico **e deverá:**

13.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.4. Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares - relação a proposta original - a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.

13.5. No mesmo prazo do item 13.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no PORTAL DO LICITANET, sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

13.6. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.8. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.9. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.10. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.11. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.12. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

14.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

14.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DO LICITANET**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA GARANTIA

17.1. A garantia consiste na entrega dos produtos pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e alterações subsequentes.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, que poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de serviço, conforme previsto no Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de **ate 05 (CINCO)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.4. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

18.5. O prazo previsto no subitem **18.2** poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.6. No caso de substituição do contrato por Nota de Empenho, o aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que: Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

18.7. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

18.9. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

18.10. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.11. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.12. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

vigência do contrato.

18.13. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.15. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

18.16. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.17. Fica estabelecido que as comunicações entre a Contratada e a Contratante serão feitas preferencialmente por meio do e-mail : semad@seringueiras.ro.gov.br da Secretaria Contratante, citado no Termo de Referência, presumindo-se recebidos os comunicados emitidos após 2 dias úteis, desconsiderando-se o dia de envio e considerando-se o dia final.

19. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO

19.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data do orçamento estimado.

19.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o período mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

19.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

19.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

19.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

19.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência anexo I do Edital.

20.2. PRAZO DE ENTREGA: Os serviços deverão ser prestados em data e horários pré-estabelecidos, contados do recebimento da Nota De Empenho ou Documento equivalente, sendo que este prazo estipulado só poderá ser estendido mediante pedido da empresa por meio Ofício ou Requerimento devidamente justificado.

20.3. LOCAL DE ENTREGA: O local de Execução dos Serviços será na Praça municipal, Centro, Seringueiras - RO, 76934-000, próxima a Prefeitura Municipal de Seringueiras.

20.4. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

20.4.1 O Prazo de Vigência contratual deste objeto é de 90 dias, a partir de sua data e assinaturas, ou conforme melhor entendimento.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA ENTREGA DO OBJETO

21.1. São obrigações da **Contratada**, além das que estão previstas no Termo de Referência anexo I do Edital:

21.2. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os objetos sejam entregues pontualmente e sejam mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

21.3. Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

21.4. Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega do objeto;

21.5. A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 68, da Lei 14.133/2021;

21.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, de acordo com o art. 125 da Lei 14.133/2021.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

22.2. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.

22.3. Deverão ser apresentadas no ato da entrega do objeto as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, conforme segue abaixo:

22.4. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

AV. Marechal Rondon, 984- Centro Seringueiras –RO
-e-mail –compras@seringueiras.ro.gov.br



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

22.5. A descrição do material que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira - DCB (Lei 9.787 de 10.02.1999).

22.6. ITEM e validade dos itens ou serviço.

22.7. Valor unitário do item de acordo com a nota de empenho.

22.8. Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho.

22.9. Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de imediato após a entrega total do objeto de acordo com a nota de empenho, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.

22.10. Acompanhado da(s) Nota(s)/Fatura(s) obrigatoriamente deverá seguir em anexo cópia da Nota de Empenho.

22.11. No caso da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE se reservará o direito de pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar cobrança, as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE, terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento efetuar análise e posterior liquidação/pagamento.

22.12. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

22.13. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Seringueiras-RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

22.14. A Prefeitura Municipal de Seringueiras-RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

22.15. Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota fiscal, será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nas Leis Federais nº 8.880/1994 e nº 9.069/1995.

22.16. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o fornecimento objeto do Contrato, conforme as disposições contidas no Artigo 2º A da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB nº 1.234, de 2012, incluído pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB nº. 2145, de 26 de junho de 2023, e no decreto nº. 5707, de 21 de agosto de 2023, assim como Lei Municipal 2.024/2017 que dispõe sobre (ISSQN).

22.17. Diante da taxa zero ou negativa não há retenção tributário na fonte da Contratada, a qual emitirá em seu CNPJ uma Fatura que conterá a descrição dos credenciados e das operações realizadas no período (nome, CNPJ, valor bruto, valor líquido) dados que devem estar compatíveis com as Notas dos credenciados para confronto de informações. Nesse caso, contudo, há retenção ao que tange as operações realizadas pelas credenciadas com base no valor total de cada Nota Fiscal apresentada, Retenção na Fonte de Imposto de Renda (IR) e Imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) se o estabelecimento prestador estiver sediado no município de Seringueiras-RO.

22.18. Por outro lado, havendo cobrança de taxa de agenciamento a CONTRATADA deve emitir Nota Fiscal com o valor da taxa cobrada por aquela intermediação, e as Notas Fiscais dos prestadores ou dos fornecedores de bens devem ser entregues também contra o tomador doserviço, ou seja, havendo comissão ou taxa cobrada pela empresa intermediária, ocorrerá a retenção tributária em nome desta. Entretanto, em relação ao serviço prestado ou bem fornecido, a retenção do Imposto se dará em nome daquele que efetivamente prestou o serviço ou forneceu o bem. Caso a



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATADA e CREDENCIADA que realizou a operação do mês sejam optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

22.19. A **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor. Desse modo, para fins de liquidação e pagamento, deve acompanhar a fatura e Notas Fiscais toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame, como as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

22.20. Desse modo, para fins de liquidação e pagamento, deve acompanhar a fatura e Notas Fiscais toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame, como as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

22.21. A **CONTRATANTE** após a liquidação e o pagamento encaminhará a CONTRATADA, empresa intermediadora de serviços, cópia do DAM Documento de Arrecadação Municipal, ou qualquer outro documento que comprove que as retenções foram efetuadas em nomeddas CREDENCIADAS, empresas fornecedoras de bens ou prestadoras de serviços, bem como sobre o respectivo serviço de intermediação, se devido.

22.22. Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo–IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela Contratada, o Contratante sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, aplicará as seguintes penalidades:

23.2. Advertência;

23.3. Multa:

23.4. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

23.5. Multa compensatória de 10% a 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.

23.6. Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

23.8. Declarar-se-á inidôneo o ADJUDICATÁRIO que for responsável pela prática de algumas das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, sendo elas:

23.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- a) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- c) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- d) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.11. As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Seringueiras-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a **Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.**

23.12. As penalidades previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

24.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema do **www.licitanet.com.br**

24.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada PORTAL DO LICITANET no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

24.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

24.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no **PORTAL DO LICITANET**, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

25.3. Todas as comunicações serão formalizadas através do **PORTAL DO LICITANET**.

25.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de contratação.

25.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a **sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.**

25.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

25.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.15. A Autoridade Superior do MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.16. A anulação do pregão induz à do contrato.

25.17. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.18. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.19. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de contratação.

25.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereço eletrônico: portal LICITANET Licitações eletrônicas (www.licitanet.com.br), e também no portal da transparência do município de Seringueiras -RO. (<https://transparencia.seringueiras.ro.gov.br>) (<https://pncp.gov.br/app/editais>).

25.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO III– MODELO DA PROPOSTA

MENOR ANEXO IV – ENQUADRAMENTO EM MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE

PEQUENO PORTE (LEI COM. Nº 123/06); CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE

HABILITAÇÃO (inc. I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021); NÃO EMPREGA MENOR (inc. VI do

AV. Marechal Rondon, 984- Centro Seringueiras –RO

-e-mail –compras@seringueiras.ro.gov.br



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

art. 68 da Lei nº 14.133/2021); DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO; CUMPRIMENTO DE RESERVA DE
CARGOS (inc. IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021).

ANEXO - V MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TENHA EM SEU QUADRO DE
FUNCIONÁRIOS E PROPRIETÁRIOS SERVIDOR PÚBLICO

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VII- MEMORIAL DESCRITIVO.

Seringueiras /RO, 25 DE NOVEMBRO de 2024.

SERGIO VILMAR Assinado de forma digital
por SERGIO VILMAR
KNONER:55589 KNONER:55589740959
740959 Dados: 2024.11.25
12:33:08 -03'00'

SÉRGIO VILMAR KNONER
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS
PORT.Nº.48/GAB/PMS/2023



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1340/2024

1. DO OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE PAINÉIS DE LED EM ATENDIMENTO A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERINGUEIRAS-RO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO.

1.2.DAS ESPECIFICAÇÕES

1.2.1. As especificações e o quantitativo do produto constam a seguir, com valor unitário definido para cada contratação prevista neste Termo:

Item	Descrição	Espec.	Quant.	VALOR TOTAL
5.	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 12X08M., DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 12 METROS DE FRENTE X 08 METROS DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA PARA P.A FLY E PLATAFORMA PARA BATERIA (PRATICÁVEL MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X,050M.), COM COBERTURA EM BOX TRUSS, DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,20M. E NO MÁXIMO ATÉ 2,00M. HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 4X4M TIPO TENDA CADA, ESCADA DE ACESSO. CONTENDO PLACA DE SINALIZAÇÃO E EXTINTORES DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA. POSSUINDO DOCUMENTAÇÃO CREA-ART, COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TECNICO, COM A DEVIDA VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR. (PARA 01 DIAS DE EVENTO, SENDO 04 A 08 HORAS/DIA NO MESMO LOCAL).	SERV	1	R\$ 16.333,50



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.	SERVIÇO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PORTE UM 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 12 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 08 REFLETORES PAR 64 COM FILTROS ROSCO CORES DIVERSAS; 04 REFLETORES MINIBRUTTS COM 4 LÂMPADAS DWE 650 WATTS; 30 METROS DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q 30; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA; 24 REFLETOR PAR LED, (DESCRIÇÃO) REFLETOR PAR LED 3W (6BRANCAS 6 VERMELHAS 12 VERDES 12 AZUL), BIVOLTE, RGB, 16 MILHÕES DE EFEITO MIX DE CORES ILIMITADAS, ÂNGULO DE 25 GRAUS, DIMMER: 0-256 GRAUS ELÉTRICO AJUSTÁVEL, 02 STROBE DE 3000W MESMA VELOCIDADE AJUSTÁVEL PASSO, RANDON STROBE ELÉTRICA, STROBE PULSE, CONTROLE, STANDARD DMX 512, 7 CANAIS, MASTER /ESCRAVO, TRABALHA SOZINHO SEGUINDO O SOM, ENDEREÇAMENTO IP AUTOMÁTICO;12 MOVING BEAM 200 COM 16 CANAIS DMX, .D9:D17+D9. (PARA 01 DIA DE EVENTO, SENDO 04 A 08 HORAS/DIA).	SERV	1	R\$ 16.296,13
7.	SERVIÇO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE: 02 MESAS DIGITAS COM 32 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GAT POR CANAL, 16 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 02 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE LINE ARRAY, COMPOSTO POR 06 LINE ARRY POR LADO, COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSORISO PARA TRABALHAR EM GROUND STACKED, 06 CAIXAS DE SUBGRAVES COM 02 FALANTES DE 18 CADA, POR LADO; 02 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTENCIA COM 04 AMPLIFICADORES CLASSE D, COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 02 OMHS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 02 ENTRADAS E 06 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 01 MULTICABO DE 32 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASES POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS; 01 MULTICABO DE SINAL DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO DE 60 METROS. POSSUINDO DOCUMENTAÇÃO CREA-ART, COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, COM A DEVIDA VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR. (PARA 01 DIA DE EVENTO, SENDO DE 04 A 08HORAS).	SERV	1	R\$ 19.705,66
8.	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PAINEL DE LED DE P6 MEDINDO 4 METROS X 2 METROS, COM PROCESSADORA DE VÍDEO, ESTRUTURA DE 13 METROS DE Q30 PARA INSTALAÇÃO DO PAINEL, UM NOTEBOOK COMPATÍVEL E UM TÉCNICO PARA OPERAR OS EQUIPAMENTOS. (PARA 1 DIAS DE EVENTO, SENDO DE 04 A 08 HORAS/DIA).	SERV	1	R\$ 3.117,78



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.2.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no art. 1º do decreto municipal 133/2023.

1.2.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bens e serviços de luxo, conforme Decreto municipal nº133, de 26 de julho de 2023.

1.2.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 55.453,07 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sete centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada no setor responsável pelas cotações deste Município, metodologia descrita no processo.

1.2.5 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

1.3 REQUISITANTE:

-Secretaria municipal de administração-SEMAD

1.4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

1.4.1.O prazo de vigência da contratação se encerra com o recebimento definitivo do material ou encerramento do contrato.

1.4.1.1. Um futuro contrato decorrente da licitação terá duração mínima de 90 dias.

2.DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação é viável e necessária, conforme estudo técnico preliminar apresentado, elaborado a partir das informações prestadas pela demandante.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, disponível em: (<https://pncp.gov.br/app/pca/63761993000134/2024>), descrito como Festividades e homenagens e publicado no portal transparência da Prefeitura Municipal de Seringueiras-RO.

2.3 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência:

“A Secretaria Municipal de Administração, estará promovendo a festividade do final do ano, dia 31 de dezembro com intuito de fortalecer e manter as tradições culturais dos cidadãos seringueirenses. O evento será mais uma alternativa de entretenimento e integração da população, a contratação dos serviços presente, tem por objetivo principal a realização do show, apresentações e outras atividades alusivas à esta tão importante e relevante data. para garantir o sucesso desse evento municipal é essencial contar com estruturas adequadas, como palco, iluminação e sonorização. a festa de fim de ano do município tem-se a intenção de proporcionar aos munícipes momentos de descontração, visto que essa comemoração é tradicional nesta municipalidade. E diante do exposto, tem-se a necessidade da contratação de empresa especializada para fornecimento dos serviços conforme descrito, para que a cidade mantenha os padrões que vem realizando ano após ano, um vez que o município não dispõe dos serviços solicitados, se fazendo necessário a contratação de uma infraestrutura condizente com os eventos para atender adequadamente a sociedade e visitantes de cidades circunvizinhas, oferecendo entretenimento e lazer com padrões de comodidade e segurança de forma totalmente gratuita.”

2.4. O certame visa contratar empresa para fornecimento de itens necessários a infraestrutura adequada para realização do evento.



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares:

“A solução é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de palco, sistema de iluminação, sonorização e locação de painéis de led, possam atender as necessidades da secretaria durante o evento da festa da cidade, obedecendo as descrições descritas no item 8 deste estudo.”

3.2. A pretensa licitação se dará através de Licitação por Pregão Eletrônico, critério de julgamento das propostas por menor preço por lote, conforme item 12 do ETP.

3.3. As contratações referentes ao pregão ocorrerão por meio de nota de empenho.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

I- Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício;

II- Os materiais utilizados devem ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

III- Resíduos gerados pela execução do serviço deverão ser devidamente descartados.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. O serviço deverá atender às seguintes características:

4.3.1 Cada item tem sua especificação bem definida, conforme tabela inclusa neste termo, que deverá ser minuciosamente observada pelo fornecedor;

4.3.2 Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

4.3.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3.4 A fiscalização ficará a cargo de servidores pertencentes aos quadros dos órgãos contratantes designados para esse fim.

4.3.5 A falta de produto, cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do serviço.

4.3.6. Em hipótese alguma serão aceitos serviços em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

5. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 O recebimento provisório será mediante o registro de recebimento do serviço pela Fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

AV. Marechal Rondon, 984- Centro Seringueiras –RO
-e-mail –compras@seringueiras.ro.gov.br



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.2 O recebimento definitivo será mediante recibo, em até 5 (cinco) dias ÚTEIS após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

5.3 O Recebimento Definitivo do material não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas verificadas posteriormente;

5.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6.1 Os objetos a serem licitados tratam-se de serviços, pelas suas características não possuem natureza continuada e será efetuado de uma única vez.

6.2 Os serviços deveram ser prestados em data e horários pré-estabelecidos,

6.3 A solicitação do serviço será realizada mediante emissão de Ordens de Serviços, enviada por e-mail pelo gestor ou fiscal do contrato para a CONTRATADA no prazo mínimo de 10 (dez) dias corridos que antecede o evento a ser realizado, com todas as informações necessárias para a CONTRATADA executar o serviço;

6.4 Os equipamentos locados deveram estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, assim evitado falhas durante a realização do evento.

6.5 Em caso de defeito ou falha do equipamento detectada na montagem dos mesmos, deverá ser providenciada a substituição de imediato por um em perfeita condições.

6.6 A Empresa deverá ter em sua equipe Profissional com habilidade e conhecimento técnico para execução do serviço e cumprimento da contratação.

6.7 Os serviços deverão ser executados por mão de obra qualificada e obedecendo rigorosamente as instruções da administração, bem como as normas e métodos regulamentados, como os da ABNT.

6.8 OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS 3 DIAS QUE ANTECEDEM A DATA PREVISTA DO EVENTO, conforme exigência da demandante em seu DFD (Documento de Formalização de Demanda).

6.9 O local de Execução dos Serviços será na Praça municipal, Centro, Seringueiras - RO, 76934-000, próxima a Prefeitura Municipal de Seringueiras, os serviços deverão ser prestados da melhor forma, pela empresa na Unidade Administrativa da prefeitura municipal observando o zelo, dedicação e responsabilidade; não poderá o contratado delegar os serviços nem parte deles;

6.10 A empresa deverá comunicar qualquer empecilho físico estrutura que impeça a execução dos serviços.

6.11 A CONTRATADA deverá montar os objetos licitados de acordo com o solicitado pela secretaria.

6.12 A Empresa deverá observar todas as normas de segurança quanto a correta instalação dos objetos.



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 6.13** Será de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de todo o material de EPI'S necessário para execução dos serviços;
- 6.14** Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com o transporte dos objetos e estruturas até o Município de Seringueiras-RO, respectivamente até o local do evento e com passagens, alimentação e hospedagem dos funcionários. Bem como os custos de matérias, equipamentos e insumos, para realização dos serviços.
- 6.15** A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, de excelente qualidade.
- 6.16** A CONTRATADA deverá prestar diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo serviço demandado para outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- 6.17** Os objetos deverão estar nos locais definidos pela contratante garantindo em primeiro lugar a segurança do público. A manutenção permanente dos itens oferecidos durante os dias de festa estará a cargo da empresa contratada,
- 6.18** A contratada deverá adotar as medidas técnicas relativas à segurança total ao montar e desmontar as estruturas, responsabilizando se integralmente por eventuais acidentes.
- 6.19** São de responsabilidade da Contratada o armazenamento dos materiais, transporte, instalações e desinstalações adequadas dos objetos contratados, assegurando sua boa qualidade e bom estado.
- 6.20** A contratada deverá fornecer os objetos e executar a montagem dos mesmos no dia e locais indicados pela contratante. **A FESTA ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 01 DE JANEIRO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO.**
- 6.21** A entrega do objeto licitado deverá ser conforme especificações em consonância com a proposta de preços.
- 6.22** A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração, designado(s) para esse fim;
- 6.23** A empresa deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, Substituir, no prazo imediato, os produtos que apresentarem defeitos, sem nenhuma despesa para a Administração;
- 6.24** O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.
- 6.25** A empresa vencedora deverá estar em plenas condições de atendimento após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), por meio de ofício e-mail.
- 6.26** O recebimento definitivo será concluído após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.27 Reserva-se o direito ao setor requisitante de solicitar a qualquer momento laudos, registros ou demais informações a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.

7. DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.3 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.4 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.5 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto contratado. (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.7 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.8 O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

7.9 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.

7.10 Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Contratado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

7.11 Das decisões da fiscalização poderá o Contratado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

7.12 A fiscalização e acompanhamento da execução do(s) futuro(s) Contrato(s), decorrentes da licitação, será realizada pelo(s) servidor(es) indicado(s) como futuro(s) Fiscal(si) de Contrato pela Unidade Requisitante da contratação, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei 14.133/21. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

7.13 A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

7.14 O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.15 O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.16 O material será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável ou fiscal, com verificação posterior da conformidade do material e definitivamente, por servidor ou



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.17 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

7.18 A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.19 GESTOR DO CONTRATO

7.19.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.19.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.19.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.19.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.19.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.19.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.19.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Da liquidação:

8.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, inciso I da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Do pagamento:

8.6 Sem prejuízo de outros procedimentos que possam ser estabelecidos, será aplicado como critério de medição a entrega do produto, devidamente atestada pelo fiscal, nos termos e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos.

8.7 Os pagamentos devidos à empresa a ser contratada serão efetuados contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

8.8 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contratado.

8.9 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do edital e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.10 O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 10 (DEZ) dias úteis a contar da liquidação da despesa, nos termos do art. 7º, INCISO II da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10.1 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos de que dos incisos I e II do caput do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022 serão reduzidos pela metade.

8.11 O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária conta no banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

8.12 À Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da entrega dos produtos ora contratados a empresa não estiver cumprindo as exigências do Termo de Referência, Carta Contrato ou edital.

8.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

8.14. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.15. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela veracidade, conformidade e eventuais correções das informações registradas no referido sistema, assumindo o ônus por quaisquer prejuízos decorrentes de erros ou falhas quanto aos dados e documentos informados, inclusive perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e demais órgãos da Administração Pública.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, previstas no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal 14.133/2021, com possibilidade de prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

9.2. A multa prevista será a seguinte: - A sanção não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

9.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.3. O impedimento de licitar previsto acima será a seguinte: - A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.4. A Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar acima será a seguinte: - A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da referida lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.5 Outras sanções ocorrerão conforme Edital e Legislação aplicável.

9.6. As sanções previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

AV. Marechal Rondon, 984- Centro Seringueiras –RO
-e-mail –compras@seringueiras.ro.gov.br



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.7. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do objeto advier de CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR;

9.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa;

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico mediante menor preço por lote**, com fundamento no art. 28, inc. I, da Lei nº 14.133/2021.

10.2 HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

10.2.1 Habilitação jurídica:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

OU

10.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU

10.2.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

OU

10.2.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

10.2.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

OU

10.2.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

10.2.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.2.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

10.3.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.3.4 Certidão Negativa de Débito Federal, Certidão Negativa de Débito Estadual e Certidão Negativa de Débito Municipal.

10.3.5 Certidão Negativa de Débito Dívida Ativa da União (DAU)

10.3.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.7 Consulta CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS;

10.3.6 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452.

10.4 Conforme o item 7.2 do ETP:

10.4.1. Para operar um negócio de locação de palco, sistema de iluminação, sonorização e locação de painéis de led. a empresa precisaria ter algumas documentações e alvarás em ordem. Aqui estão algumas delas:

I- Registro da empresa: Isso inclui registros de negócios, licenças municipais e estaduais necessárias para operar legalmente.

II- Alvará de funcionamento: Emitido pela prefeitura local, autorizando a empresa a operar na área específica.

III- Seguro empresarial: Para proteger a empresa contra possíveis danos ou responsabilidades.

IV- Licença específica para locação de palcos e estruturas temporárias: Alguns locais podem exigir uma licença específica para a montagem de estruturas temporárias.

V- Documentação de conformidade de segurança: Isso pode incluir inspeções de segurança para garantir que as estruturas temporárias, palcos estejam montadas corretamente e sejam seguras para uso público.

10.5. A contratada deverá cumprir as legislações federais, estaduais e municipais relacionadas aos objetos deste termo de referência, bem como seguir as normas relativas à segurança do trabalho;

10.6. As exigências de habilitação serão as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do Fornecedor:

11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.2 Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela demandante, em estrita observância das especificações constantes neste termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

11.3 O material que for entregue em desacordo com o especificado no Termo de Referência ou na proposta da empresa vencedora será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.4 Responsabilizar-se pelos danos porventura causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega dos materiais, incluindo o transporte e o frete.

11.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo imediato, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.7 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

11.8 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da contratação.

11.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação.

11.11 A CONTRATADA DEVERÁ ESTAR NO LOCAL EM TEMPO HÁBIL PARA ORGANIZAÇÃO E MONTAGEM DAS ESTRUTURAS DENTRO DO PRAZO DE ENTREGA.

11.12 Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021.

11.13 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.1 Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.

12.2. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

12.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos;



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.6 Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos e notificar a contratada;

12.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

12.8 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência e seus anexos;

12.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.10 Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO, na classificação abaixo:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E VARIÁVEL

Função Programática: 02.003.04.122.0003

Atividade: 2.011

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Red:50

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Função Programática: 02.010.27.122.0005

Atividade: 2.038

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Red:156

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14.2 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.3 O presente termo foi elaborado com base nas informações prestadas pelas secretarias demandantes.

14.4 Qualquer alteração que se fizer necessária neste Termo Referência deverá ser previamente consultado a Secretaria Municipal de administração de Seringueiras-RO.

Seringueiras – RO, 19 de novembro de 2024

Elaborado por:

ALANA DOS SANTOS CRUZ
Port. 084/GAB/PMS/2024

MICHELLE DE ANDRADE
secretaria municipal de administração (interina)
port. 123/GAB/PMS/2024

ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
2.	Ato constitutivo (publicação) Contrato ou Estatuto Social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na junta comercial;
3.	Cópias dos documentos pessoais dos sócios.
4.	Certidão Negativa de Débito - CND, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social ou Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal – unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais – unificada pela Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.
5.	Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
6.	Certidão Negativa de Tributos Municipais do município da sede da licitante.
7.	Certidão de Regularidade de Situação com FGTS – CRF.



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.	Certidão Negativa de Débito Trabalhistas – CNDT; relativa à comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A, Certidão expedida gratuita e eletronicamente.
9.	Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante. As certidões que não expressarem o prazo de validade serão aceitas aquelas expedidas com data não superior a 90 (noventa) dias consecutivos anteriores a sessão.
10.	ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE ENQUADRAMENTO EM MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LEI COM. Nº 123/06); CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (inc. I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021); NÃO EMPREGA MENOR (inc. VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021); DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO; CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS (inc. IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021).

A aceitação das certidões exigidas estão condicionadas à verificação de sua autenticidade e validade na internet/sites: www.receita.fazenda.gov.br; www.sefin.ro.gov.br (para o Estado de Rondônia*); www.caixa.gov.br e www.previdenciasocial.gov.br.

* Em se tratando de empresas licitantes com sede em outra Unidade da Federação tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar prazo de validade e serão apresentados os originais ou cópias autenticadas em Cartório competente com o devido selo de autenticidade. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos “fac-símile”, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

Caso o licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro(s) estabelecimento(s) da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, o(s) CNPJ desse(s) estabelecimento(s), observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado.

* Será observada a informação constante no CNPJ referente à adequação do objeto licitado com o CNAE-fiscal (Classificação Nacional de Atividades Econômicas).

Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1340/SEMAD/2024

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____ ME () OU EPP ()

AV. Marechal Rondon, 984- Centro Seringueiras –RO
-e-mail –compras@seringueiras.ro.gov.br



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____ E _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone: _____ E-MAIL: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal _____
Conta Corrente nº _____ Agência nº _____ Banco _____
Nome completo do responsável legal da empresa: _____

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid	Marca	Valor unitário	Valor total
1			UN			
Valor total dos itens R\$						

1. Prazo de validade da Proposta: (preencher) não inferior a 60 (sessenta) dias.
2. Prazo de entrega: (preencher)
3. Local de entrega: (preencher)
4. Prazo de garantia: (preencher)

Observação 1: Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos.

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local, ... de de 2024.

.....
Assinatura do representante legal e carimbo
(Apresentar em papel timbrado da empresa Licitante)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

DECLARAÇÃO CONJUNTA SOBRE: ENQUADRAMENTO EM MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LEI COM. Nº 123/06); CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (inc. I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021); NÃO EMPREGA MENOR (inc. VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021); DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO; CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS (inc. IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021).

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº, sediada na **(endereço completo)**,

AV. Marechal Rondon, 984- Centro Seringueiras –RO
-e-mail –compras@seringueiras.ro.gov.br



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

- Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06.
- Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos do inciso i do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.
- Declaramos para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.
- Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaramos que a empresa cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da previdência social, nos termos do que é exigido pelo inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

Local, _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do Representante Legal
CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE SERVIDOR PÚBLICO

Declaramos, em atendimento ao previsto no **Edital pregão de nº 126/2024**, que não existe, em nosso quadro de empregados, **SERVIDORES PÚBLICOS** exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, parágrafo 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

Local e data

Nome e assinatura do

Representante Legal CNPJ DA

AV. Marechal Rondon, 984- Centro Seringueiras –RO
-e-mail –compras@seringueiras.ro.gov.br



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EMPRESA.

MINUTA DE CONTRATO Nº 000/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO. Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e vinte e quatro, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor **Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no CPF nº 15785772841. Por outro lado a **CONTRATANTE**, e a empresa .., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado na Avenida, nº, em, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por, brasileiro, empresário, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta nos Processos nº ____ e nº, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/SEMAD/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE PAINÉIS DE LED EM ATENDIMENTO A FESTIVIDADE DE REVEILLON NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.**
- 1.2. Objeto da contratação:
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato terá vigência de **90 dias, a contar da assinatura e publicação** podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que autorizada pela CONTRATANTE.

4.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3.1 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total do contrato é de R\$ ()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / /2024.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após ocorrência da anualidade.
- 7.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.7.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 01 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, de acordo com o art. 123, parágrafo único, da Lei nº. 14.133, de 2021.
- 8.1.9 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no
- AV. Marechal Rondon, 984- Centro Seringueiras –RO
-e-mail –compras@seringueiras.ro.gov.br



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.12. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.13. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar área/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) quando for o caso;
- 9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- 9.18 A contratada ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, exigidas pelo órgão responsável em cada item especificado no Termo de Referência, as quais deverão ser respeitadas, conforme direitos do consumidor, obrigando-se a substituir todos aqueles que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus para esta Secretaria, até o efetivo atendimento das referidas propostas.
- 9.19 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato ou seu equivalente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado.
- 9.20 Todo objeto entregue deverá ter a garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.
- 9.21 O objeto que apresentar defeito de fabricação deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da data da notificação a ser emitida pela CONTRATANTE.
- 9.22 Não haverá exigência da garantia (caução) da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pela razão de tratar-se de fornecimento total e de pronta entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificara imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.1.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.6. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.7. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da previsão do orçamento do Município e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Plano Plurianual, na dotação abaixo discriminada: nas dotações abaixo discriminadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E VARIÁVEL

AV. Marechal Rondon, 984- Centro Seringueiras –RO
e-mail – compras@seringueiras.ro.gov.br



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Função Programática: 02.003.04.122.0003

Atividade: 2.011

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Red:50

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Função Programática: 02.010.27.122.0005

Atividade: 2.038

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Red:156

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº

14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

17.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes LGPD.

17.6 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventual pedido de comprovação formulados.

17.7 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.8 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.8.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

CONTRATADA
TESTEMUNHA
NOME
CPF

CONTRATANTE
TESTEMUNHA
NOME
CPF

ASSESSOR JURÍDICO

ANEXO VII- MEMORIAL DESCRITIVO.



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/CPL/2024.
PROCESSO Nº 1340/SEMAD/2024.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE PAINÉIS DE LED EM ATENDIMENTO A FESTIVIDADE DE REVEILLON NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

VALOR TOTAL: R\$ 55.453,07 (CINQUENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SETE CENTAVOS),

Item	Descrição	Espec.	Quant.	VALOR TOTAL
1.	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 12X08M., DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 12 METROS DE FRENTE X 08 METROS DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA PARA P.A FLY E PLATAFORMA PARA BATERIA (PRATICÁVEL MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X,050M.), COM COBERTURA EM BOX TRUSS, DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,20M. E NO MÁXIMO ATÉ 2,00M. HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 4X4M TIPO TENDA CADA, ESCADA DE ACESSO. CONTENDO PLACA DE SINALIZAÇÃO E EXTINTORES DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA. POSSUINDO DOCUMENTAÇÃO CREA-ART, COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, COM A DEVIDA VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR. (PARA 01 DIAS DE EVENTO, SENDO 04 A 08 HORAS/DIA NO MESMO LOCAL).	SERV	1	R\$ 16.333,50
2.	SERVIÇO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PORTE UM 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 12 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 08 REFLETORES PAR 64 COM FILTROS ROSCO CORES DIVERSAS; 04 REFLETORES MINIBRUTTS COM 4 LÂMPADAS DWE 650 WATTS; 30 METROS DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q 30; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA; 24 REFLETOR PAR LED, (DESCRIÇÃO) REFLETOR PAR LED 3W (6BRANCAS 6 VERMELHAS 12 VERDES 12 AZUL), BIVOLTE, RGB, 16 MILHÕES DE EFEITO MIX DE CORES ILIMITADAS, ÂNGULO DE 25 GRAUS, DIMMER: 0-256 GRAUS ELÉTRICO AJUSTÁVEL, 02 STROBE DE 3000W MESMA VELOCIDADE AJUSTÁVEL PASSO, RANDON STROBE ELÉTRICA, STROBE PULSE, CONTROLE, STANDARD DMX 512, 7 CANAIS, MASTER /ESCRAVO, TRABALHA	SERV	1	R\$ 16.296,13



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	SOZINHO SEGUINDO O SOM, ENDEREÇAMENTO IP AUTOMÁTICO; 12 MOVING BEAM 200 COM 16 CANAIS DMX, .D9:D17+D9. (PARA 01 DIA DE EVENTO, SENDO 04 A 08 HORAS/DIA).			
3.	SERVIÇO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE: 02 MESAS DIGITAS COM 32 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GAT POR CANAL, 16 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 02 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE LINE ARRAY, COMPOSTO POR 06 LINE ARRY POR LADO, COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVÇÃO DO SISTEMA OU ACESSORISO PARA TRABALHAR EM GROUND STACKED, 06 CAIXAS DE SUBGRAVES COM 02 FALANTES DE 18 CADA, POR LADO; 02 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTENCIA COM 04 AMPLIFICADORES CLASSE D, COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 02 OMHS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 02 ENTRADAS E 06 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 01 MULTICABO DE 32 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASES POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS; 01 MULTICABO DE SINAL DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO DE 60 METROS. POSSUINDO DOCUMENTAÇÃO CREA-ART, COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, COM A DEVIDA VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR. (PARA 01 DIA DE EVENTO, SENDO DE 04 A 08 HORAS).	SERV	1	R\$ 19.705,66
4.	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PAINEL DE LED DE P6 MEDINDO 4 METROS X 2 METROS, COM PROCESSADORA DE VÍDEO, ESTRUTURA DE 13 METROS DE Q30 PARA INSTALAÇÃO DO PAINEL, UM NOTEBOOK COMPATÍVEL E UM TÉCNICO PARA OPERAR OS EQUIPAMENTOS. (PARA 1 DIAS DE EVENTO, SENDO DE 04 A 08 HORAS/DIA).	SERV	1	R\$ 3.117,78